



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

**MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
FORNECIMENTO CONTÍNUO OU NÃO-CONTÍNUO**

Processo Administrativo nº 5137/2024

Assunto: Aquisição de Medicamentos para o ano de 2024

***(Dexametasona, Acetato 1mg/g Creme Dermatológico, Oximetazolina, Cloridrato 0,25mg/ml
Solução nasal, Triancinolona, Acetonida 1mg/g Orabase Bisnaga 10g, Uréia 100mg/ml (10%)
Loção Dermatológica Frasco)***

Serra, 24 de Janeiro de 2024



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

A **Dexametasona** creme é utilizada no tratamento dos processos inflamatórios da pele, incluindo dermatite de contato, dermatite atópica, dermatite seborréica, psoríase e prurido intratável.

A **Oximetazolina** é utilizada em meio hospitalar nos casos de obstrução nasal intensa. É utilizada também em nebulização nos casos de laringite aguda.

A **Triancinolona** é utilizada no tratamento auxiliar e para o alívio temporário de sintomas associados com lesões inflamatórias orais e lesões ulceativas resultantes de trauma.

A **Uréia** é indicada no tratamento de hiperkeratoses, ictioses e hidratação intensiva para peles secas.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde da rede.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente contratação (Aquisição dos medicamentos descritos conforme documento de formalização de demanda) consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.619/2023. Para aquisição de medicamentos, segue descrição:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3 DA PROPOSTA COMERCIAL:

3.3.1 A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s). E conter:

- Teor, concentração ou dose do produto;
- Nome fantasia (marca), se houver;
- Indicação de medicamento genérico, se for o caso;
- Laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- Embalagem primária e secundária a ser fornecida (Ex.: caixa com 50 frascos com 30 mL). A embalagem descrita na proposta deverá estar de acordo com a declaração de especificação de embalagem e registro do produto;

Obs: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho

- Número completo de registro do produto no Ministério da Saúde (13 dígitos), que deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e a forma farmacêutica cotada.

Todos os dados devem ser apresentados em tabela, conforme modelo abaixo:

Lote	Produto/ Concentração ou Dose/Forma Farmacêutica	Nome Fantasia/ Genérico	Laboratório /Fabricante	Nº Registro ANVISA	Embalagem Primária	Embalagem Secundária

3.3.2 Deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial:

- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

página do DOU na internet, ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

- Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

- Fica sob a responsabilidade da empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de laboratórios de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

3.4.1 Prazo de entrega, observando o limite máximo do termo de referência;

3.4.2 Prazo de validade dos produtos, sendo que esses não poderão ser recebidos se a validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um medicamento for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

3.4.3 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

3.4.4 O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998;

3.4.5 A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

4. Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), características(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas respectivas:

- Não se aplica para esse tipo de contratação.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas, em razão das justificativas respectivas:

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Da exigência de amostra

4.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos percentuais e condições descritas nas cláusulas do contrato.

OU

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratamos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

5 ESTIMATIVADAS QUANTIDADES/DEMANDAS

5.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

5.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Quantidade
01	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 10G / SMAR: 1.33.83.0001-3	14.600
02	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML / SMAR: 1.33.67.0010-3	250
03	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G / SMAR: 1.33.99.0025-1	3.800



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

04	URÉIA 100MG/ML (10%) LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO MÍNIMO 120ML / SMAR: 1.33.78.0002-0	1.000
-----------	---	--------------

A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, multiplicando-se pelos próximos 12 meses (projeção de contratação), com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à margem de segurança.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Pesquisa do valor da última aquisição e banco de preço.

6.2 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

6.3 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Os medicamentos solicitados nessa aquisição são padronizados em nossa Relação de Medicamentos Essenciais, e possuem indicação terapêutica específica, o que dificilmente gera alterações de indicação. Por ser uma aquisição padronizada, viabilidades econômicas e técnicas já foram analisadas, com o objetivo de que o perfil dos munícipes da Serra fossem atendidos com qualidade e conforme a necessidade atual.

6.4 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

1	Buscar atas de registro de preço disponíveis para realização de adesões.
2	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
3	Realizar licitação própria.

6.5 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.5.1 Solução 1: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem vários itens distintos do referido processo, para suprimento de todo município.

6.5.2 Solução 2: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

6.5.3 Solução 3: É possível a realização de licitação pelo setor designado.

6.6 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções 1 e 2 são consideradas inviáveis pelo fato da necessidade da busca de atas de atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão, e manifestação de intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, seguindo-se a solução 3.



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação/aquisição está estimada no valor **de R\$ 51.563,48.**

7.2 Fundamentação: Valor corrigido conforme o reajuste autorizado de no mínimo 6,79% sobre a tabela CMED a partir de 01/04/2021, 10,89% autorizado sobre a tabela CMED a partir de 01/04/2022 e reajuste de 5,60% autorizado sobre a tabela CMED a partir de 01/04/2023. ¹ considerando que a última compra, desses itens, foi finalizada posterior ao reajuste anual da tabela CMED do ano 2022, o valor unitário foi corrigido com o reajuste da tabela CMED apenas do ano 2023.

7.3 Para a composição do levantamento de mercado utilizamos os seguintes parâmetros:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário Compra Anterior	Valor Unitário Corrigido***	Valor Total
0 1	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 10G / SMAR: 1.33.83.0001-3	14.600	R\$ 1,0167	R\$ 1,0771	R\$ 15.725,66
0 2	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML / SMAR: 1.33.67.0010-3	250	R\$ 7,1774	R\$ 7,6032	R\$1.900,80
0 3	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G / SMAR: 1.33.99.0025-1	3.800	R\$ 4,2266	R\$ 4,4774	R\$ 17.014,12
0 4	URÉIA 100MG/ML (10%) LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO MÍNIMO 120ML / SMAR: 1.33.78.0002-0	1.000	R\$ 15,9752	R\$ 16,9229	R\$ 16.922,90

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os medicamentos solicitados nesse processo são padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, prescritos seguindo orientações e protocolos que regem o atendimento do município, devendo ser observadas as características determinadas no descritivo para sua aquisição.

8.1 Aquisição de MEDICAMENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 10G / SMAR: 1.33.83.0001-3	406477	BISNAGA	14.600	R\$ 1,0771	R\$ 15.725,66
02	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML / SMAR: 1.33.67.0010-3	271647	FRASCO	250	R\$ 7,6032	R\$1.900,80
03	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G / SMAR: 1.33.99.0025- 1	434470	BISNAGA	3.800	R\$ 4,4774	R\$ 17.014,12
04	URÉIA 100MG/ML (10%) LOÇÃO	412414	FRASCO	1.000	R\$ 16,9229	R\$ 16.922,90





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

	DERMATOLÓGICA FRASCO MÍNIMO 120ML / SMAR: 1.33.78.0002- 0					
--	---	--	--	--	--	--

8.2 Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, posto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, como se descrito nos itens 8.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme *DECRETO Nº. 5.619/2023*.

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com os pedidos realizados da Ata de Registro de Preços.

8.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

OU

8.6 O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do (a) prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.33/2021.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continua do tendo em vista que[.], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerand o[.] Ou o Estudo Técnico Preliminar OU Os termos da Nota Técnica.../....

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.7 O <CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA> oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Condições de Entrega

8.8 O prazo de entrega dos bens é de.....dias, contados do(a)....., em remessa única. Não se aplica ao material a ser adquirido.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

OU

8.9 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% do total da ata	Imediato após a publicação
2ª	25% do total da ata	4 meses após o recebimento do primeiro pedido
3ª	25% do total da ata	4 meses após o recebimento do segundo pedido
4ª	25% do total da ata	4 meses após o recebimento do terceiro pedido

8.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.11 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 1478, Galpões 02/03 Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29168-090.**

8.12 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a.....(.....)(dias ou meses ou anos)<ESPECIFICAR EM NUMERAL E POR EXTENSO>,ou a (metade,umterço,dois terços etc.)do prazo total recomendado pelo fabricante.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.13 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

OU

8.14 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____()meses <ESPECIFICAR EM NUMERAL E POR EXTENSO>,contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.14.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

8.15 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

8.16 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

8.17 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

8.18 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas,de primeiro uso,e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.

8.19 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até () dias úteis<ESPECIFICAR EM NUMERAL E POR EXTENSO>, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- Não se aplica para esse tipo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

8.20 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.21 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.22 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.23 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

8.24 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

Critérios de medição e de pagamento

8.25 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.26 A nota fiscal depois de conferida e atestada, será encaminhada para processamento e pagamento em até 30 dias corridos.

Antecipação de pagamento

8.27 Apresente contratação não permite antecipação de pagamento.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde, UPA e CAPs deste município.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- **Não se aplica para esse tipo de contratação.**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando possível.

12.2 Os materiais ofertados devem ser produzidos preferencialmente por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

12.3 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento se manifesta pela viabilidade da contratação dos medicamentos e será submetida à APROVAÇÃO superior.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

14 DOCUMENTOS ANEXOS

14.1 ANEXO I : TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Descrição do produto	Unidade	CMM	Estoque Atual (23/01/2024)	Duração do Estoque (meses)	Qdade solicitada para 12 meses + 25%	Recurso
DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CRÈME DERMATOLÓGICO – TUBO 10G / SMAR: 1.33.83.0001-3	BISNAGA	1.090	1.760	1,6	14.600	AF/DG/UAPS
OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML / SMAR: 1.33.67.0010-3	FRASCO	20	52	2,6	250	RP/USO INTERNO/UPAS
TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G / SMAR: 1.33.99.0025-1	BISNAGA	300	686	2,3	3.800	RP/DG/UAPS
URÉIA 100MG/ML (10%) LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO MÍNIMO 120ML / SMAR: 1.33.78.0002-0	FRASCO	69	46	0,7	1.000	RP/DG/UAPS

AF- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
UAPS – UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

RP – RECURSO PRÓPRIO
UI – USO INTERN

DG – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

14.2 ANEXO II : SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO

Item	Descrição do Produto	2023		2022		2021	
		Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO – TUBO 10G / SMAR: 1.33.83.0001-3	11.691	R\$ 1,0200	9.124	R\$ 1,0200	12.289	R\$ 1,3403
02	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 20ML / SMAR: 1.33.67.0010-3	128	R\$ 7,2000	203	R\$ 8,0200	113	R\$ 4,4423
03	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G / SMAR: 1.33.99.0025-1	2.472	R\$ 4,2400	2.446	R\$ 4,0500	2.535	R\$ 3,7300
04	URÉIA 100MG/ML (10%) LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO MÍNIMO 120ML / SMAR: 1.33.78.0002-0	869	R\$ 16,0225	309	R\$ 19,5000	681	R\$ 11,1500



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal da Serra

15 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Para esta aquisição não se almejam providências complementares, nos termos da Lei nº. 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art.37º e no § 2º do art.216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

16 RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Milena Lopes

Farmacêutica – CRF/ES 8391

Matrícula 91.488 – SESA – PMS

Mariana Meneguelli D'Agostin

Gerente da Assistência Farmacêutica

PMS Farmacêutica – CRF/ES 1180

Serra, 24 de Janeiro de 2024.

Paulo Roberto Jussim de Souza Júnior

Superintendente de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde de Serra - ES

Aprovação

Adonias Menegidio da Silva

Subsecretário de Gestão Administrativa

Secretaria de Saúde de Serra - ES



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO** em **24/01/2024 14:13**

Checksum: **7E3E12E60744628E022B1915246C3CB72ECA77313E03D75CDC6E9A1F66D424B3**

Assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO JUSSIM DE SOUZA JUNIOR** em **25/01/2024 13:48**

Checksum: **8ED4F7685594F1F00C5EEFB68B1797B2138ACA2D454838DC64359CED822B1162**

Assinado eletronicamente por **ADONIAS MENEGIDO DA SILVA** em **29/01/2024 16:16**

Checksum: **73E81000B0772610C477A78A1E085EB835E691B91FC9DAD4BD87838E10917A58**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3800330030003600310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.